

UNIDADE VII

Contribuições para a previdência social

1. Legislação

1.1. Constituição (art. 195, inciso I, alínea “a” e inciso II)

1.2. Lei n. 8.212, de 1991

2. Competência impositiva. União

3. Importância arrecadatória. Em 2008, com mais de R\$ 163 bilhões recolhidos, significou 15,79% da arrecadação tributária total

4. Fato gerador

4.1. Aspecto material

4.2. Aspecto temporal

4.3. Aspecto espacial

5. Sujeito ativo. União

6. Sujeito passivo

7. Base de cálculo

8. Alíquotas

9. Lançamento. Por homologação

Ver: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/formascontrib.htm>

PIS-COFINS

1. Legislação

1.1. COFINS (CF: art. 195, inciso I, alínea “b”; inciso IV e parágrafo doze e art. 149, parágrafos segundo e terceiro)

1.2. PIS (CF: art. 239)

1.3. Inúmeras leis ordinárias federais

2. Competência impositiva. União

3. Importância arrecadatória. Em 2008, com mais de R\$ 117 bilhões recolhidos, a COFINS significou 11,32% da arrecadação tributária total. Já o PIS com mais de R\$ 25 bilhões representou 2,48% da arrecadação tributária total

4. Fato gerador

4.1. Aspecto material

4.2. Aspecto temporal

4.3. Aspecto espacial

5. Sujeito ativo. União

6. Sujeito passivo

7. Base de cálculo

8. Alíquotas

9. Lançamento. Por homologação

Ver: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/PisPasepCofins/RegIncidencia.htm>

Ver: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/PisPasepCofins/IncidenciaExportServico.htm>